



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 96\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00				

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:		Ano		Semestre	
		Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	3 900\$00	3 120\$00	I Série	4 420\$00	3 640\$00
II Série	2 600\$00	2 210\$00	II Série	3 250\$00	2 600\$00
I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00	I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

Para outros países:

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Justiça:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Ministério das Finanças:

Direcção de Serviço da Administração.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção da Administração.

Instituto Nacional dos Recursos Hídricos.

Ministério do Comércio, Indústria e Comércio:

Direcção da Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Direcção de Administração.

Ministério da Saúde:

Direcção de Administração.

Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

Município de São Miguel:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 23 de Maio de 2000:

António Pedro Lopes Borges, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, promovido nos termos do artigo 10.º alínea b) do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março para técnico superior de primeira, referência 14, escalão B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.02 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

De 1 de Junho:

Luis Filipe Silva, técnico superior, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, exercendo em comissão de serviço as funções de Chefe de Divisão Documentação e Informação Parlamentar, dada por finda por conveniência de serviço, a referida comissão, com efeitos a partir de 1 de Junho do ano 2000.

Luis Filipe Silva, técnico superior, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, nomeado ao abrigo do artigo 12.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional para, em comissão ordinária de serviço desempenhar as funções de assessor do Presidente da Assembleia Nacional na área de informação e documentação, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2000.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.01, do orçamento privativo da Assembleia Nacional. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

De 6:

Anastácio Mendes Silves Ferreira, operador de equipamentos, referência 5, escalão C, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, concedidos 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 5 de Julho do ano 2000.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei nº 108-E/92, de 24 de Setembro)

De 13:

Dulce Irene Lush Ferreira Lima, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, desempenhando em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão de Redacção da Direcção de Serviços Parlamentares - dada por finda a seu pedido, a referida comissão, com efeitos a partir de 7 de Julho do ano 2000.

De 15:

Dulce Irene Lush Ferreira Lima, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 47º, nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 7 de Julho do ano 2000.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MODALIDADE DE TAREFA

Abel Rodrigues Monteiro, bacharel em documentação, contratado para prestar serviço na Direcção de Serviços de Documentação e Informação Parlamentar da Assembleia Nacional nos termos do artigo 33º, alínea a), da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com remuneração global de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), correspondente a seis meses a contar da publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.03, do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Junho de 2000)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 15 de Junho do ano 2000. – O Secretário Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

Direcção de Serviços Administrativos

COMUNICAÇÃO

Alcides Monteiro de Pina, secretário parlamentar principal, referência 9, escalão E, do quadro da Assembleia Nacional, que se encontrava em comissão de serviço como Secretário Municipal da Câmara Municipal de Santa Cruz, reassumiu as suas funções no quadro de origem a partir de 1 de Maio de 2000.

Direcção de Serviços Administrativos Financeiros aos 15 de Junho de 2000. – O Director, *Pedro Rodrigues Lopes*

—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 15 de Outubro de 1999:

Gabriel Mendes de Pina, operário semi-qualificado referência 5, escalão A, do Ministério das Infra-estruturas e Habitação, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de So-

breviência, por ter sido considerado incapaz para o exercício das suas actividades profissionais, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Junho de 1999, homologado por despacho do Ministro da Saúde de 22 do mesmo mês e ano, com direito a pensão anual de 89.105\$40 (oitenta e nove mil, cento e cinco escudos e quarenta centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 14 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap. 1, Div. 05 Cód. 01,03,04 do orçamento vigente.

De 7 de Março de 2000:

Eunice Adozinda Mira Godinho Pires Ferreira, oficial principal, referência 9, escalão E da Direcção-Geral das Alfândegas, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série, nº 52/99, de 27 de Dezembro, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 766.500\$00 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos escudos), correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1, Div. 04 Cód 01,03,04, do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 7 de Junho de 2000).

Direcção Geral da Administração Pública, na Praia, aos 7 de Junho de 2000. — A Directora Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Exª A Ministra da Justiça:

De 16 de Janeiro de 2000:

Roberto Lima Andrade, carcereiro, referência 7, escalão F, do quadro de pessoal da DGSPRS, do Ministério da Justiça, colocado na Cadeia Central de São Vicente, nomeado, para, em regime de substituição, exercer as funções de Director da Cadeia Central da Praia, ao abrigo do disposto no artigo 34º do Diploma Orgânico da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139/85, de 6 de Dezembro, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, artigos 6º e 7º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho e 1º e 2º do Decreto-Lei nº 45/97, de 2 de Junho

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8º, Cl.Ec.01.01.02, do orçamento do Ministério da Justiça. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Maio de 2000).

De 29 de Maio:

Francisco Gomes Pina Mendes, escrivão de direito, referência 3, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, revogado o despacho publicado no *Boletim Oficial*, II Série, nº 7, de 14 de Fevereiro, que dava por finda a comissão especial de serviço, nas funções de Secretário Judicial, referência 4, escalão A, do Tribunal Judicial de Comarca do Fogo, São Filipe, ao abrigo do disposto no artigo 22º, nº 1 do Decreto-Legislativo nº 16/97, de 10 de Novembro, com efeitos a partir do dia 15 de Fevereiro de 2000.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 11ª, Cl.Ec 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça.

Despachos do Director-Geral dos Registos Notariado e Identificação:

De 1 de Junho de 2000:

Ilídio Varela Miranda, oficial, 4º ajudante, referência 1, escalão A, ora desempenhando as funções de Delegado dos Registos e do Notariado, na Delegação dos Registos e do Notariado da Ribeira Brava, São Nicolau, ao abrigo do disposto nos artigos 17º, 18º, 19º e 20º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 10º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, enquanto durar a suspensão da Delegada dos Registos e do Notariado, Marta Maria Soares Évora, com efeitos imediatos.

Maria Senhorinha Silva Évora Guilherme, oficial 4º ajudante, referência 1, escalão A, colocada na Delegação dos Registos e do Notariado, do Porto Novo, designada, para substituir o Delegado dos Registos e do Notariado de Porto Novo, Ilídio Varela Miranda, ao abrigo do disposto no artigo 15º, nº 11 do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, enquanto durar o período do seu destacamento na Delegação dos Registos e do Notariado da Ribeira Brava de São Nicolau.

Despachos da Directora dos Serviços Judiciários:

De 12 de Maio de 2000:

Vanda Monteiro Ramos de Carvalho de Portela e Prado, oficial 1º Ajudante, de nomeação definitiva, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, concedida licença sem vencimento até 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 45º, do decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2000.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, aos 11 de Junho de 2000. — A Directora, *Maria de Fátima Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Serviço de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 16 de Junho de 2000:

Frutuoso Lopes, tesoureiro de finanças, referência 7, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, destacado na Câmara Municipal da Praia, concedida licença sem vencimento até 90 (noventa) dias, ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, a partir de 14 de Agosto do ano 2000.

Guiomar de Fátima Barbosa Amado Tavares, oficial administrativo, referência 8, escalão C, da Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Finanças, concedida licença sem vencimento de longa duração por um período de 1 (um) ano, ao abrigo do artigo 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, a partir de 6 de Setembro do ano 2000.

De 8:

Fica inscrito como técnico de contas, o indivíduo abaixo indicado:

Ilido Adalberto Lima

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 24/2000, II Série, de 12 de Junho, o Despacho de S. Exª o Ministro das Finanças, de 3 de Dezembro de 1999, se rectifica como segue:

Onde se lê:

Alberto Montrond, agente de 2ª classe da Guarda Fiscal, na situação de licença de longa duração, reintegrado no seu quadro de origem, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, 5 de Abril.

Deve ler-se:

Alberto Montrond, agente de 2ª classe da Guarda Fiscal, na situação de licença de longa duração, reintegrado no seu quadro de origem, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Maio de 2000:

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 24/2000, II Série, de 12 de Junho, o Despacho de S. Exª o Ministro das Finanças, de 10 de Maio de 2000, se rectifica como segue:

Onde se lê:

Vera Liliana Pires Almeida, técnica superior, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudo e Orçamento progrida, para o escalão C, nos termos do artigo 21º e nº 2 do artigo 42º do decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 8ª Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério das Finanças.

Deve ler-se:

Vera Helena Pires Almeida, técnica superior, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudo e Orçamento progrida, para o escalão C, nos termos do artigo 21º e nº 2 do artigo 42º do decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 8ª Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério das Finanças.

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, 19 de Junho de 2000. — O Director, *Manuel Barreto dos Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção da Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 23 de Fevereiro de 2000:

Francisca Marcelina Duarte Fortes, técnica superior de referência 13, escalão A, do quadro desse Ministério, prestando serviço na Delegação da Boa Vista, nomeada nos termos do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 4º e nº 2 do artigo 6º, ambos do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 01 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Delegado do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Ilha da Boa Vista.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 5ª Cl. Ec. 01.01.00 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente. (Visado pelo Tribunal de Contas e 8 de Junho de 2000).

Direcção de Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia 14 de Junho de 2000. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*

Instituto Nacional dos Recursos Hídricos

Despacho-Conjunto de S. Ex^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente e o Ministro das Finanças:

De 26 de Maio de 2000:

Teodoro Manuel Évora, técnico adjunto, referência 11, escalão D, da Direcção de Administração do Ministério das Finanças, de nomeação definitiva, exercendo as funções de Director Administrativo e Financeiro de INGRH, em comissão ordinária de serviço, desde Junho de 1996, por requisição, nos termos do capítulo IV, artigos 11º a 16º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 31º do Estatuto do Pessoal do INGRH, renovada a referida requisição por igual período com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2000, por conveniência de serviço

A despesa tem cabimento no Código 01,01,02 do orçamento do INGRH vigente.

Instituto Nacional dos Recursos Hídricos, na Praia, 14 de Junho de 2000. — O Presidente, *Rui Silva*.

—o—o—

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministra do Comércio, Indústria e Energia:

De 12 de Junho de 2000:

Alino Lopes Fernandes do Canto, técnico superior, referência 13, escalão A, transita para a categoria de inspector, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Inspeção das Actividades Económicas ao abrigo do artigo 18º, do Decreto-Lei nº 13/99, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 1999.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério do Comércio, Indústria e Energia.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 21/2000, II Série, de 22 de Maio, o Despacho de S. Ex^a o Ministro do Comércio, Indústria e Energia, de 11 de Maio de 2000, se rectifica como segue:

Onde se lê:

Áurea Ribeiro, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio, como telefonista.

Deve ler-se:

Áurea Ribeiro, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio, como telefonista.

Direcção de Administração, na Praia, 12 de Junho de 2000. — O Director Administrativo, *Jorge dos Reis Pinto*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Direcção da Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 13 de Março de 2000:

Margarete Monteiro Fernandes, técnica superior principal, referência 15, escalão A deste Ministério, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessora da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e

Desporto nos termos da alínea a) do artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 12 de Junho, com efeitos a partir da tomada de posse.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na Divisão 1ª, Cl.Ec. 01.01.01 do Orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Maria de Fátima Santos Cruz Almeida, professora do ensino secundário, referência 9, escalão A, do Liceu "Ludgero Lima", nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Delegada do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, da Delegação de São Vicente ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 4/98, de 28 de Abril, com efeitos a partir da tomada de posse.

De 28:

João Ramos Moreira, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária de Santa Cruz, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Delegado do Concelho de Santa Cruz, nos termos do artigo 6º, do Decreto-Regulamentar nº 4/98, de 28 de Abril, com efeitos a partir da tomada de posse.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na Divisão 11ª, Cl.Ec. 01.01.02 do Orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 31:

Dedaltina Maria da Cruz Gonçalves, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A da Delegação da Praia, concedida nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimentos de curta duração, por um período de dois meses com efeitos a partir de 6 de Maio do corrente ano.

De 4 de Junho:

Cristalina de Fátima Alves Fortes dos Reis, professora do ensino básico, em Comissão de Serviço como Delegada do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto no Concelho do Porto Novo, concedida nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimentos de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano.

Despacho de S. Ex^a a Secretária de Estado Adjunta do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 4 de Junho de 2000:

Teodora Lima Medina Amado, professora do Ensino Básico Integrado, referência 7, escalão A da Delegação da Praia, exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 29 de Maio do corrente ano.

Direcção de Administração de Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, aos 14 de Junho de 2000. — A Directora, *Dilva Delgado*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 6 de Junho de 2000:

António Pedro da Costa Delgado, médico principal, escalão IV, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, prorrogada a licença sem vencimento de longa duração, por mais um ano, com efeitos a partir de 10 de Junho de 2000.

Despacho do Director dos Recursos Humano e Administração

De 13 de Junho de 2000:

Maria Alice Andrade Silva, enfermeira graduada, escalão IV, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 23 de Março de 1999, nos termos do artigo 47º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril

Despachos do Director do Hospital Dr. Baptista de Sousa - São Vicente, por delegação de S. Exª Ministro da Saúde:

De 11 de Maio de 2000:

Carlota Olinda Faria M.A. Rosário, técnica superior principal, referência 15. escalão B, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Maio de 2000, que é do seguinte teor:

«Que atendendo à postura exigida para o desempenho das tarefas a examinada deve trabalhar em regime moderado (meia carga horária).»

De 15:

Maria Nascimento Gomes Basilio, agente sanitário, referência 1, escalão C, do quadro privativo do Hospital Dr. Baptista de Sousa - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 10 de Maio de 2000, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o seu regresso de Portugal»

Pedro Carlos José do Rosário, médico principal escalão II, índice 190, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 24 de Maio de 2000, que é do seguinte teor:

«Apresentado após regresso de Portugal»

Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, 19 de Junho de 2000. - O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

— o ð o —

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 27 de Abril de 2000:

Noel da Silva Évora Fortes, nomeado para em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de assessor do Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista, ao abrigo do nº 1 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho com efeitos a partir de 1 de Maio de 2000.

Hercules da Graça, nomeado para em comissão ordinária de serviço desempenhar o cargo de condutor do Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista, ao abrigo do nº 1 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2000.

(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º, alínea o) da Lei nº 84/IV/93).

Câmara Municipal da Boa Vista, 15 de Maio de 2000. - A Secretária Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Miguel:

De 31 de Junho de 2000:

Nicolau José Coelho de Carvalho, licenciado em arquitectura, nomeado, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor do Presidente Câmara Municipal de São Miguel, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Junho.

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea a), nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho.

Câmara Municipal de São Miguel, 6 de Junho de 2000. - O Secretário Municipal, *Domingos Ramos Cardoso.a*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção de Serviço de Apoio ao Processo Eleitoral

EDITAL Nº 2/2000

Leão José Mendes Barreto, Director de Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral, faz público, nos termos dos artigos 40º e 73º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro, que é a seguinte a composição das Comissões de Recenseamento Eleitoal no estrangeiro, nos países que a seguir se indicam:

ANGOLA

Efectivos

Camilo Querido Leitão da Graça, Presidente

José Verissimo Rodrigues Pires, Membro

Maria Luísa Duarte, Membro

Casimiro Afonso Rodrigues, Membro

Rolando dos Santos Araújo, Membro

Suplente

Daniel Lopes de Barros

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Efectivos

Bernardino Fernandes Lopes Almeida, Presidente

Manuel da Luz Gonçalves, Membro

Orlando António Medina da Graça, Membro

Suplente

Aguinaldo Lopes da Fonseca

PORTUGAL

Efectivos

Alcibiades Costa Martins, Presidente

Carlos Alberto Tavares de Pina, Membro

Júlio Rosário dos Santos Rocha, Membro

João Baptista Dóroteia, Membro

Victor Manuel Eugénia Semedo, Membro

Suplentes

António Jesus Lima

Ângela Barbosa

SENEGAL

Efectivos

Charles Silva, Presidente

Evelyne Merkel, Membro

Diva Cabral Silva, Membro

Suplentes

Christian Monteiro

António Monteiro

ESPANHA

Efectivos

Ovídio Pina Pereira, Presidente

Irineu de Jesus Sousa Monteiro, Membro

Flávia Évora da Luz, Membro

Suplente

Maria Filomena Delgado

Zacarias de Lima Lopes

HOLANDA

Efectivos

José Norberto Barreto Carvalho Silva, Presidente

Emília António Maocha, Membro

Elisabeth Artemisa Almeida Mascarenhas, Membro

Suplente

José Furtado Borges

Joana Ferreira Conceição

LUXEMBURGO

Efectivos

Celeste Monteiro, Presidente

António Carolina Freitas, Membro

Ortet Gonçalves Freitas, Membro

Suplentes

Mateus Domingos Monteiro

Neusa Monteiro Freitas Santos

ROMA

Efectivos

Bernardino Hopffer Cordeiro Almada, Membro

Alicia Encarnação Lopes Araújo, Membro

Lucialina Maria Cabral de Brito, Membro

Direcção de Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral, na Praia, 14 de Junho de 2000. — O Director, *Leão José Mendes Barreto*.

EDITAL Nº 3/2000

Leão José Mendes Barreto, Director de Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral, faz público, nos termos dos artigos 39º e 40º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro, que é a seguinte a composição das Comissões de Recenseamento Eleitoral no Município que a seguir se indica:

MUNICÍPIO DO SAL

Efectivos

Gilberto Apolo do Livramento Évora, Presidente

Geraldo Sousa Pinto, Membro

Alexandrino Spencer Évora, Membro

Suplentes

Rogério Marino Lima

Hélida Brito

Direcção de Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral, na Praia, 14 de Junho de 2000. — O Director, *Leão José Mendes Barreto*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

AVISO

Nos termos do artigo 77º nº 2 do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro e alterado pelo Decreto-Legislativo nº 6/98, de 16 de Novembro, é citado o arguido, Adelino de Pina, agente Principal da Polícia de Ordem Pública, efectivo do Comando Regional do Fogo e Brava, Esquadra Policial d São Filipe, ausente em parte incerta nos Estados Unidos da América, de que tem um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente aviso, para apresentar a sua defesa escrita num processo disciplinar, que corre os seus trâmites legais, Esquadra Policial de São Filipe, por presumível abandono de lugar.

Esquadra Policial de São Filipe, 13 de Junho de 2000. — O Instrutor, *César de Pina*

AVISO

Nos termos do artigo 77º nº 2 do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro e alterado pelo Decreto-Legislativo nº 6/98, de 16 de Novembro, é citado o arguido, Luis Cláudio Gomes de Pina, agente Principal de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, efectivo do Comando Regional do Fogo e Brava, Esquadra Policial de São Filipe, ausente em parte incerta nos Estados Unidos da América, de que tem um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente aviso, para apresentar a sua defesa escrita sobre num processo disciplinar, que corre os seus trâmites legais, Esquadra Policial de São Filipe, por presumível abandono de lugar.

Esquadra Policial de São Filipe, 13 de Junho de 2000. — O Instrutor, *César de Pina*

AVISO

Nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, é notificado Francisco Sanches Martins, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, em parte incerta de Portugal a apresentar a sua defesa no prazo de quinze dias a contar a partir da publicação, em virtude da acusação contra ele deduzida no processo por abandono de lugar que corre seus trâmites legais nesta Corporação..

Esquadra Policial de Santa Catarina, 13 de Junho de 2000. — O Instrutor, *Luis Mendes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

EDITAL

Eduardo Manuel Rodrigues, sub-director da Alfândega do Mindelo,

Faço saber que, nos termos dos números 2 e 3 da Portaria Ministerial nº 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários a despacharem as mercadorias abaixo designadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazer, se proceder a venda das mesmas em Hasta Pública, findo o prazo, referente ao P.A. nº. 46/2000 :

1 (um) veículo automóvel, marca FIAT UNO, consignado a Teresa M.M. Matos, vindo no n/m Santa Luzia, entrado em 03.03.00, sob a c/m 129/00, B/L 211 Rot.

1 (um) veículo automóvel, marca FORD SIERA, consignado Agência Évora, vindo no n/m Santa Luzia, entrado em 03.03.00, entrado em 129/00, B/L 504 Rot.

E, para constar e mais efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 8 de Junho de 2000. — O Sub-Director, *Eduardo Manuel Rodrigues*

MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

Assembleia Municipal

Deliberação Nº 4/III/2000

Nos termos dos artigos 2º alínea g), 13º e 16º da Lei nº 28/V/97, de 23 de Junho, a Assembleia Municipal, de São Filipe, reunida na sua I sessão ordinária, nos dias 19 e 20 de Abril, de 2000, na Cidade de São Filipe, delibera o seguinte:

1. Fixar uma gratificação mensal de funções ao Presidente da Assembleia Municipal de São Filipe, correspondente a 20% do vencimento actual do Presidente da República.
2. Aprovar um subsídio a favor do mesmo Presidente no valor de três mil e quatrocentos escudos (3 400\$00) mensal, pelas despesas de utilização de telefone particular a suportar pelo respectivo município.

A presente deliberação entra em imediatamente vigor.

Aprovada em 20 de Abril de 2000. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Atelano João de Henrique Dias da Fonseca*.

Deliberação Nº 5/III/2000

Nos termos da alínea p), do nº 2 do artigo 81º, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Junho, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sua I Sessão Ordinária, na Sala de Sessões da Assembleia Municipal, nos dias 19 e 20 de Abril, delibera o seguinte:

1. Aprovar, sob proposta da Câmara, o pedido de autorização com vista à profissionalização de até o correspondente a 3(três) vereadores a tempo inteiro;
2. Fixação da remuneração de vereadores profissionalizados, a tempo inteiro, em 80% da do Presidente da Câmara.

A presente deliberação entra em imediatamente vigor.

Aprovada em 20 de Abril de 2000. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Atelano João de Henrique Dias da Fonseca*.

Deliberação Nº 6/III/2000

Nos termos do artigo 72º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Junho, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sua I Sessão ordinária na sala de sessões da Assembleia Municipal, nos dias 19 e 20 e Abril de 2000, delibera o seguinte:

Aprovar, a proposta de profissionalização do Secretário da Assembleia Municipal de São Filipe, em regime de meio tempo, com remuneração individual, mensal, correspondentes 40% da do Presidente da Câmara.

A presente deliberação entra em imediatamente vigor.

Aprovada em 20 de Abril de 2000. — O presidente da Assembleia Municipal de São Filipe, *Atelano João de Henrique Dias da Fonseca*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção -Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia
NOTÁRIO: DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em duas folhas, está conforme o original, extraída do documento complementar, de folhas 97, verso a 98, verso, do livro de notas número 109/B, foi entre Manfred Stiplovsek, Michael Priefert e Maria Dolores Rosales Cabrera, constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

Artigo 1º

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de INTERCABO – GESTÃO E IMOBILIÁRIA LDA.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, República de Cabo Verde.
2. Por deliberação da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local, bem como poderão ser abertos, no País ou no estrangeiro, delegações ou quaisquer outras espécies de representação social.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto, designadamente:
 - a) a promoção, compra, venda e gestão de património imobiliário e turístico;
 - b) a importação e exportação;
 - c) a participação no capital social de outras sociedades;
 - d) a prestação de serviços na área do turismo.
2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 4º

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado e tem o seu início a partir da data da publicação da presente escritura.

Artigo 5º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de ECV 560 000\$00 (quinhentos e sessenta mil escudos cabo-verdianos) e corresponde à soma das quotas dos sócios que são as seguintes:

- a) Manfred Stiplovsek — uma quota no valor de ESC 187 000\$00 (cento e oitenta e sete mil escudos cabo-verdianos);
- b) Michael Priefert — uma quota no valor de ESC 187 000\$00 (cento e oitenta e sete mil escudos cabo-verdianos);
- c) Maria Dolores Rosales de Cabrera — uma quota no valor de ESC 186 000\$00 (cento e oitenta e seis mil escudos cabo-verdianos).

Artigo 6º

1. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas, no todo ou em parte, a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade à qual é, em todos os casos, reservado o direito de preferência, ainda que a liquidação tenha de ser efectuada a prazo a combinar e deliberar em Assembleia Geral.

3. O sócio que deseja fazer uso direito de cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar esse facto à sociedade, por carta registada, com a antecedência mínima de trinta dias, tendo esta o prazo de trinta dias para exercer o seu direito de preferência.

Artigo 7º

1. A gerência e administração da Sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a um gerente, com dispensa ou não de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

2. A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos pela assinatura do gerente ou de mandatário, conforme os poderes do mandato.

Artigo 8º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou sem contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

Artigo 9º

Em trinta e um de Dezembro de cada ano se dará um balanço e os lucros que se apurarem, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino que for deliberado em Assembleia Geral.

Artigo 10º

A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes decidirem apartar-se da sociedade, caso em que proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que ser-lhes-á pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 11º

Todos os casos omissos serão regulados e resolvidos com base nas disposições previstas na lei cabo-verdiana em vigor e nas deliberações da Assembleia Geral.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, 21 de Março de 2000. — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

NOTÁRIO: DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifica para efeito de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas, está conforme co o original, extraída da escritura exarada de folhas 7vº a 8vº do livro de notas número cento e onze barra B, deste Cartório a meu cargo, foi entre Andrea Stefanina e Sociedade Comercial — DJADSAL TURINVEST, Lda, constituída uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «SALINAS DE PEDRA DE LUME, LDA», cujos estatutos seguem:

Artigo 1º

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de SALINAS DE PEDRA DE LUME, LDA.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede em Pedra do Lume, ilha do Sal, República de Cabo Verde.

2. Por deliberação da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local, bem como poderão ser abertos, no País ou no estrangeiro, delegações ou quaisquer outras espécies de representação social.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto, designadamente:

- a) a exploração industrial de salinas;
- b) a produção agro-alimentar;
- c) a exploração turística de um parque ecológico nas salinas de Pedra do Lume;
- d) a gestão de património imobiliário;
- e) a restauração e actividades turísticas.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades por deliberação da Assembleia Geral.

3. A sociedade poderá associar-se com outras pessoa jurídicas, nomeadamente constituir sociedades mesmo que o objecto de uma e de outra não apresente relação directa ou indirecta com o seu próprio objecto social.

Artigo 4º

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado e tem o seu início a partir da data da publicação da presente escritura.

Artigo 5º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de ECV 2 500 000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos) e corresponde à soma das quotas dos sócios que são as seguintes:

- a) Andrea Stefanina — uma quota no valor de ESC 2 475 000\$00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil escudos cabo-verdianos);
- b) DJADSAL TURINVEST Lda — uma quota no valor de ESC 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos cabo-verdianos).

Artigo 6º

1. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas entre os sócios é livre:

2. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas, no todo ou em parte, a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade à qual é, em todos os casos, reservado o direito de preferência, ainda que a liquidação tenha de ser efectuada a prazo a combinar e deliberar em Assembleia Geral

3. O sócio que deseja fazer uso do direito de cessão, venda ou qualquer outras forma de alienação de quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar esse facto à sociedade, por carta registada, com a antecedência mínima de trinta dias, tendo esta o prazo de trinta dias para exercer o seu direito de preferência.

Artigo 7º

1. A gerência e administração da Sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a um gerente, com dispensa ou não de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

2. A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos pela assinatura do gerente ou de mandatário, conforme os poderes do mandato.

Artigo 8º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

Artigo 9º

Em trinta e um de Dezembro de cada ano se dará um balanço e os lucros que se apurarem, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino que for deliberado em Assembleia Geral.

Artigo 10º

A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se este decidirem apartar-se da sociedade, caso em que proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que ser-lhes-á pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 11º

Todos os casos omissos serão regulados e resolvidos com base nas disposições previstas na lei cabo-verdiana em vigor e nas deliberações da Assembleia Geral.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, 1 de Junho de 2000. — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR, P/S: DR. CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em duas folhas, está conforme o original, na qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação VIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, Ldª.

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

A sociedade adopta a denominação de VIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, Ldª.

Artigo 2º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando o seu início a partir de hoje.

Artigo 3º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Fazenda, cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais ou filiais em qualquer outra localidade do território nacional.

Artigo 4º

(Objecto)

Seu objecto é prestação de serviços, mediação imobiliária e representação

Artigo 5º

(Participação em outras sociedades ou empresas)

A sociedade poderá participar na constituição e administração de outras sociedades ou empresas, se os sócios assim o acordarem.

Artigo 6º

(Capital social)

O capital social é de duzentos mil escudos inteiramente realizados em dinheiro e correspondente a soma de duas quotas iguais de cem mil escudos pertencentes uma a cada um dos sócios, José Rodrigo Bejarano e Oscar Ernesto Bejarano Restrepo.

Artigo 7º

(A gerência)

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada ao sócio José Rodrigo Bejarano Restrepo, que desde já é nomeado gerente com dispensa de caução.

Artigo 8º

A sociedade poderá constituir procurador nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 323º, 5.

Artigo 9º

As assembleias-gerais serão convocadas pela gerência por carta registada com antecedência de pelo menos quinze dias.

Artigo 10º

O ano social é o civil.

Artigo 11º

As demonstrações financeiras serão realizadas anualmente e encerradas com referência a 31 de Dezembro, devendo a apresentação da mesma ser feita até o 31 de março do seguinte ano.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos treze do mês de Junho do ano dois mil. — O Conservador, p/s, *Carlos Gregório Gonçalves*.

O CONSERVADOR, P/S: DR. CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em duas folhas, está conforme o original, na qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação SERLIMSE-SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA, Ldª.

É constituída nos termos dos presentes estatutos uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições dos artigos seguintes:

1º

A sociedade adopta a denominação de SERLIMSE-SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA, Ldª.

2º

A sociedade tem a sua sede em Achada Grande Frente, na cidade da Praia, ilha de Santiago, podendo transferir a sede dentro do país, bem como criar delegações ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

3º

A duração é por tempo indeterminado.

4º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviço e fornecimento de materiais de limpeza e de segurança, a vigilância e protecção de bens móveis e imóveis, controlo de acesso de pessoas e viaturas, permanência e circulação de pessoas em instalações, edificios e locais fechados ou vedados ao público, entrega e recepção de mercadorias e documentos, segurança pessoal, segurança turística, protecção automóvel

5º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de trezentos mil escudos, composto de quatro quotas, distribuídas da seguinte forma:

- a) António Zeferino Soares, cem mil escudos;
- b) Cesaltina Lopes, cem mil escudos;
- c) Nilton César Lopes Zeferino Soares, cinquenta mil escudos;
- d) Adilson Lopes Zeferino Soares, cinquenta mil escudos

6º

O capital poderá ser elevado por admissão de novos sócios ou por subscrição de quotas pelos sócios.

7º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários, por deliberação da assembleia-geral.

8º

1. É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2. É também livre a cessão de quotas a favor de descendentes dos sócios.

3. A cessão de quotas a favor de não sócio depende do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo lugar.

9º

1. A representação da sociedade em juízo e fora dele, incumbe à gerência.

2. A gerência é exercida pelo sócio António Zeferino Soares, podendo ser remunerado ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral.

10º

A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos, dando tais poderes através de procuração.

11º

Em todos os seus actos e contratos, a sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

12º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações ou outros actos semelhantes.

13º

A sociedade pode deliberar a participação noutras sociedades, mesmo que de objecto diverso.

14º

1. A assembleia-geral será convocada pela gerência, por escrito, com antecedência mínima de quinze dias, podendo os sócios fazerem-se representar nos termos da lei.

2. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

3. A data do encerramento anual corresponde ao ano civil.

15º

Anualmente serão submetidos à apreciação dos sócios os documentos de prestação de contas, os quais devem ser apresentados até o mês de Março do ano subsequentemente àquele a que disserem respeito.

16º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se à partilha conforme acordarem e for de direito.

17º

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou com o representante do sócio interdito.

18º

Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral, sem prejuízo do disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos quinze do mês de Junho do ano dois mil. - O Conservador, p/s, *Carlos Gregório Gonçalves*.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão, está conforme os originais;
- b) Que for extraída da matrícula e inscrição e vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia cinco de Junho do corrente por Pedro Carvalho da Cruz;
- d) Que ocupa 2 olhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Conta nº167/00

Artigo 1º 40\$00

Artigo 9º 30\$00

Artigo 11º, 1 150\$00

Artigo 11º, 2 90\$00

IMP - Soma 310\$00

10% C.J. 31\$00

Artigo 24º a) 3\$00

Selo do Livro 2\$00

Soma Total 346\$00

(São trezentos e quarenta e seis escudos)

Mindelo, 5 de Junho de 2000. - O Ajudante, *Ilegível*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada Contabilidade e Serviços, Limitada, abreviadamente CONTROLCONTA, LIMITADA, celebrada em um de Junho de dois mil, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 627º.

ESTATUTO

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma Contabilidade e Serviços, Limitada, abreviadamente designada por CONTROLCONTA, LIMITADA.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Cidade do «Mindelo, podendo, por simples deliberação da gerência, criar delegações ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de contabilidade, assessoria, gestão de empresas associadas, representações e outros serviços conexos.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras empresas, mediante decisão da gerência.

Artigo 6º

1. O capital social é de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) distribuídos da seguinte forma:

Pedro Carvalho da Cruz, 50% - 100 000\$00 (cem mil escudos);

Francisca da Cruz Ramos Carvalho, 25% - 50 000\$00 (cinquenta mil escudos);

Krizia Celene Carvalho da Cruz, 12,5% - 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos)

Mirzia Madlene Carvalho da Cruz, 12,5% - 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos).

2. O capital social encontra-se realizado a 100%, conforme lista dos bens patrimoniais em anexo.

Artigo 7º

A cessão e divisão de quotas entre os sócios é livre, mas em relação a terceiros só pode efectuar-se com o consentimento da sociedade.

Artigo 8º

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada ao sócio Pedro Carvalho da Cruz que fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução.

2. A sociedade não pode ser obrigada através de contratos, abonações, fianças, letras de favor e outros documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Em caso de ausência ou impedimento do sócio-gerente este poderá passar procuração a terceiros para gerir a sociedade.

Artigo 9º

As assembleias gerias serão convocadas pela gerência por carta, registada com aviso de recepção ou remetidas com protocolo, com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 10º

O ano social é o civil.

Artigo 11º

Anualmente, com referência a trinta e um Dezembro, serão realizados balanços de todos os negócios da sociedade e submetidos à assembleia-geral ordinária até trinta e um de Março do ano imediato.

Artigo 12º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão a aplicação que a assembleia-geral determinar.

Artigo 13º

Em casos omissos serão regulados por deliberação dos sócios e pelas disposições legais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, Mindelo, em um de Junho de dois mil — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão, está conforme os originais;
- b) Que for extraída da matrícula e inscrição e vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia nove de Junho do corrente por Augusto dos Santos Duarte;
- d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Conta nº 181/00

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2	60\$00
IMP - Soma	280\$00
10% C.J.	328\$00
Artigo 24º a)	3\$00
Selo do Livro	2\$00
Soma Total	313\$00

(São trezentos e treze escudos)

Mindelo, 5 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Hegivel*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada ATELIER BELA, LIMITADA, celebrada em trinta de Março de dois mil, exarada a folhas oitenta e oito verso do Livro de Notas número E/Doze do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

ESTATUTO

Primeiro

1. É constituída uma sociedade denominada ATELIER BELA, Lda

2. A sociedade tem uma sede em Mindelo - São Vicente, podendo abrir delegações em qualquer ponto do território nacional.

Segundo

A sociedade tem a duração por tempo indeterminado.

Terceiro

O objectivo da sociedade e o exercício da actividade de **lapeçaria**, pintura, tingimento e desenvolver outras actividades **conexas** ou afins.

Quarto

1. O capital da sociedade é de 1 000 000\$00 (um milhão de escudos), correspondente à soma de duas quotas iguais no valor de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos) cada, pertencentes a cada um dos dois sócios, Isabel Lima Sequeira dos Santos Duarte e Augusto dos Santos Duarte.

2. O capital da sociedade, encontra-se integralmente, realizado, sendo 918 000\$00 (novecentos e dezoito mil escudos) em imóvel e 82 000\$00 (oitenta e dois mil escudos), em dinheiro.

Quinto

1. A cessão das quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros, só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade a quem fica reservado o direito de preferência na sua aquisição, seguida dos sócios.

3. O sócio que desejar fazer a cessão de quotas deverá comunicá-la por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos, um mês de antecedência.

Sexto

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele cabe a ambos os sócios.

2. A gerência poderá designar um director a quem compete praticar determinados actos, mediante procuração.

Sétimo

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais, sob pena de o infractor ser responsabilizado perante a sociedade pelos prejuizos que causar.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Nono

A assembleia-geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalho à sociedade, pelos sócios.

Décimo

Os lucros líquidos apurados no fim de cada ano, uma vez deduzidos cinco por cento para a reserva legal, serão divididos entre os sócios na proporção das quotas de cada um, salvo se se os sócios lhes quiserem dar outro destino.

Décimo Primeiro

A fiscalização das Contas da sociedade, será feita por um técnico de contas, contratado para o efeito e com experiência na matéria.

Décimo Segundo

Qualquer alteração do pacto social deverá obedecer ao estipulado no artigo 41º das sociedades por quotas.

Décimo Terceiro

A sociedade só se dissolve nos termos e nos moldes previstos na lei sendo liquidatários os sócios, os quais procederão à partilha dos bens conforme acordarem e for de direito.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, Mindelo, em trinta de Março de dois mil — A Notária, *Fátima Andrade Monteiro*.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal

A NOTÁRIA SUBST.: MARIA MARGARIDA LOPES MONTEIRO

EXTRACTO DE ESCRITURA DE HABILITAÇÃO POR ÓBITO DE ADÉRITO ALMEIDA ÉVORA

Certifico, que, neste Cartório e no Livro de Notas para escrituras diversas nº 9, de folhas 48 a 49, se encontra exarada com a data de treze de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, uma escritura de habilitação por óbito de Adérito Almeida Évora, marce-neiro, que era casado com Antónia Ludovina Évora, actualmente viúva, natural que era da Ilha do Sal, e com a última residência nos Espargos, Ilha do Sal, falecido aos 2/6/93.

Na referida escritura foram declarados únicos herdeiros do falecido os seguintes: David Almeida Évora, Mirandolina Almeida Évora, Dircilena Ludovina Évora Almeida Évora, Cláudia Sofia Évora Almeida.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos catorze dias do mês de Abril do ano dois mil. — A Notária, subst. *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CERIS - Sociedade Cabo-Verdiana de Cerveja e Refrigerantes, SARL

CONVOCATÓRIA

A pedido do accionista Estado, são convocados os accionistas da CERIS, SARL para uma assembleia-geral extraordinária no próximo dia 28 de Junho, pelas 18 horas numa das salas do Hotel Praia-Mar, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informação aos sócios sobre as negociações com vista à transacção dos 30% da participação do Estado na CERIS a parceiros estratégicos.

2. A deliberação sobre a proposta de alienação da participação do Estado.

CERIS, Sociedade Cabo-Verdiana de Cerveja e Refrigerantes, na Praia, 12 de Junho de 2000. — A Presidente da assembleia-geral, *Maria Deolinda Delgado Monteiro*

HOTELMAR - Sociedade Hoteleira de Cabo Verde, S.A.R.L.

Hotelamar- Sociedade Hoteleira de Cabo Verde, S.A.R.L. vem tornar público o extracto emitido pela Conservatória do Registo Comercial da Praia, constante da cota 03 — Ap.07/2000/02/25:

Facto inscrito: Aumento de capital e transmissão de acções.

Montante do aumento: 294.461.000\$00.

Capital: 354.461.000\$00 (ECV).

Transmissão de 97% (noventa e sete por cento de acções, a favor da Oásis Atlântico Hotelaria e Turismo, S.A.R.L, sociedade comercial, com sede na vila de Santa Maria, ilha do Sal, adquirido ao Estado de Cabo Verde, saindo este da sociedade.

Contrato de compra e venda de acções, aos 02 de Dezembro de 1997.

Cidada da Praia, aos cinco dias do mês de Junho do ano dois mil. — A Administração, *António Silvério Domingues*.